

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024**

**PROCESSO Nº 133/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024**  
**VALIDADE: 1(UM) ANO**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14, com sede empresarial a AV. Santos Dumont, N°514, Loja, Bairro Vomita Mel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado por Delci Costa Alves, inscrito com CPF: 013.221.918-24**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no 20 de de março 2024, processo administrativo n.º 133/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação N°008/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 825.980,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais)**, para os Lotes I, II, V, VIII, XVII, XVIII, XX e XXIII conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 008/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e de Infraestrutura;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

*A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

*É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

### **CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 008/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 12 de abril de 2024

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

---

**LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14  
Contratado



LOTE 01 - (MECÂNICA – AMBULÂNCIA / FIAT FIORINO TECFORM – ANO 2018 – QUANT. 02) PLACAS : PGL 2491- PLH8884						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	RADIADOR	VALEO	UND	4	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
2	HÉLICE DO RADIADOR	VALEO	UND	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
3	MANGOTE DO RADIADOR	JAMAICA	UND	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
4	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
6	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL	FIAT	UND	4	R\$ 1.004,00	R\$ 4.016,00
7	CORREIA DENTADA	GATES	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
8	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR	GATES	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
9	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	BEBCO	UND	6	R\$ 1.254,00	R\$ 7.524,00
10	CONDENSADOR DE AR- CONDICIONADO	BEBCO	UND	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
11	TENSOR DE CORREIA	INA	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
13	EIXO CARDAN	FIAT	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
14	CRUZETA	FIAT	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
15	SEMI-EIXO TRASEIRO	FIAT	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	BOBINA ELÉTRICA	BOSCH	UND	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
17	VELA	NGK	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
18	CABO DE VELA	NGK	UND	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
19	CALÇO DE MOTOR	AXIOS	UND	12	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
20	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA	AXIOS	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
21	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
22	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO	BOSCH	UND	2	R\$ 451,00	R\$ 902,00
23	ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	UND	2	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
24	RELÉ DE PARTIDA	ZM	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	BROSOL	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
26	BOIA DE COMBUSTÍVEL	MARILIA	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
27	MANGA DO EIXO	FIAT	UND	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
28	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA	AXIOS	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 351,00	R\$ 2.106,00
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
31	PIVÔ DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00





32	MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	6	R\$ 602,00	R\$ 3.612,00
33	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	UND	6	R\$ 251,00	R\$ 1.506,00
34	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.	COFAP	UND	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
35	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
36	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
37	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
38	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
39	COIFA	COFAP	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
40	BATENTE DO AMORTECEDOR	COFAP	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
41	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	COFAP	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
42	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
43	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SYL	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
45	LONA DE FREIO TRASEIRO	SYL	UND	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
46	DISCO DE FREIO	FREMAX	UND	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
47	CUBO DE RODA	FREMAX	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
48	PARAFUSO DE RODA	PATRAL	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABO	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABO	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
51	CILINDRO DE FREIO	VARGA	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL: CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS.</b>						<b>R\$ 58.980,00</b>

LOTE 02 - (MECÂNICA / FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8- ANO 2020- QUANT. 01) PLACA: RCX- 4C34						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	RADIADOR	VALEO	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
2	HÉLICE DO RADIADOR	VALEO	UND	4	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
3	MANGOTE DO RADIADOR	JAMAICA	UND	8	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
4	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
6	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL	FIAT	UND	5	R\$ 1.114,00	R\$ 5.570,00
7	CORREIA DENTADA	GATES	UND	6	R\$ 84,00	R\$ 504,00
8	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR	GATES	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
9	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	BEBCO	UND	3	R\$ 1.392,00	R\$ 4.176,00
10	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	BEBCO	UND	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
11	TENSOR DE CORREIA	INA	UND	8	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00



						1.336,00
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 668,00	R\$ 2.004,00
13	EIXO CARDAN	FIAT	UND	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
14	SEMI-EIXO TRASEIRO	FIAT	UND	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
15	BOBINA ELÉTRICA	FIAT	UND	3	R\$ 251,00	R\$ 753,00
16	VELA	BOSCH	UND	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
17	CABO DE VELA	NGK	UND	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
18	CALÇO DE MOTOR	NGK	UND	24	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00
19	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA	AXIOS	UND	24	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
20	CHAVE DE SETA	AXIOS	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
21	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO	KOSTAL	UND	3	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
22	ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	UND	3	R\$ 1.002,00	R\$ 3.006,00
23	RELÉ DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
24	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	ZM	UND	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
25	BOIA DE COMBUSTÍVEL	BROSOL	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
26	MANGA DO EIXO	MARILIA	UND	6	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00
27	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA	FIAT	UND	18	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
29	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
30	PIVÔ DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
31	MOLA TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 1.114,00	R\$ 5.570,00
32	BIELETA	FABRINI	UND	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
33	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	UND	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
34	BANDEJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.	COFAP	UND	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
35	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
36	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
37	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
38	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	COIFA	COFAP	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
40	BATENTE DO AMORTECEDOR	COFAP	UND	20	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
41	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	COFAP	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
42	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
43	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SYL	UND	20	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00



45	LONA DE FREIO TRASEIRO	SYL	UND	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
46	DISCO DE FREIO	FREMAX	UND	8	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
47	CUBO DE RODA	FREMAX	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
48	PARAFUSO DE RODA	PATRAL	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
49	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABO	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABO	UND	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
51	CILINDRO DE FREIO	VARGA	UND	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
<b>VALOR TOTAL: OITOTENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS.</b>						<b>R\$ 88.800,00</b>

LOTE 05 - (MECÂNICA – AMBULÂNCIA SAMU 192 / MERCEDES SPRINTER - ANO 2018) PLACA: PLA4305						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
2	HÉLICE DO RADIADOR	MODEFER	UND	1	R\$ 254,00	R\$ 254,00
3	MANGOTE DO RADIADOR	JAMAICA	UND	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
4	TURBINA	GARRET	UND	1	R\$ 3.181,00	R\$ 3.181,00
5	MANGUEIRA DA TURBINA	JAMAICA	UND	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
6	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
7	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	UND	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
8	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL	BOSCH	UND	1	R\$ 3.181,00	R\$ 3.181,00
9	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
10	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR	DAYCO	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
11	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	DELPHI	UND	1	R\$ 1.781,00	R\$ 1.781,00
12	CONDENSADOR DE AR- CONDICIONADO	DELPHI	UND	1	R\$ 763,00	R\$ 763,00
13	TENSOR DE CORREIA	COBRA	UND	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
14	BOMBA INJETORA E BICOS	BOSCH	UND	1	R\$ 9.542,00	R\$ 9.542,00
15	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
16	EIXO CARDAN	SPICER	UND	1	R\$ 3.181,00	R\$ 3.181,00
17	CRUZETA	NAKATA	UND	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
18	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER	UND	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
19	BOBINA ELÉTRICA	BOSCH	UND	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
20	CALÇO DE MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00
21	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA	PATRAL	UND	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
22	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
23	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO	EURO	UND	1	R\$ 1.463,00	R\$ 1.463,00
24	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UND	1	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00



						2.226,00
25	RELÉ DE PARTIDA	DS	UND	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
26	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	BOSCH	UND	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
27	BOIA DE COMBUSTÍVEL	TSA	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
28	MANGA DO EIXO	PATRAL	UND	1	R\$ 954,00	R\$ 954,00
29	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA	PATRAL	UND	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
32	PIVÔ DE DIREÇÃO	TRW	UND	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00
33	MOLAS TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 827,00	R\$ 3.308,00
34	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	UND	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
35	BANDEJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.	NAKATA	UND	4	R\$ 572,00	R\$ 2.288,00
36	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	PATRAL	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
37	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR	PATRAL	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
38	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	PATRAL	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
39	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	PATRAL	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
40	MOLA ASPIRAL	FABRINI	UND	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
41	COIFA	NAKATA	UND	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
42	BATENTE DO AMORTECEDOR	NAKATA	UND	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
43	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	PATRAL	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SYL	UND	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
47	LONA DE FREIO TRASEIRO	SYL	UND	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
48	DISCO DE FREIO	FREMAX	UND	6	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
49	CUBO DE RODA	FREMAX	UND	6	R\$ 859,00	R\$ 5.154,00
50	PARAFUSO DE RODA	PATRAL	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
51	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	PATRAL	UND	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
52	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PATRAL	UND	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
53	CILINDRO DE FREIO	CONTROL	UND	4	R\$ 954,00	R\$ 3.816,00
<b>VALOR TOTAL: SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS.</b>						<b>R\$ 74.900,00</b>

LOTE 08 - (MECÂNICA – FORD RANGER XLSCD4 22 – ANO 2017) PLACA: PKX3585						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00



2	HÉLICE DO RADIADOR	MODEFER	UND	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
3	MANGOTE DO RADIADOR	JAMAICA	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
4	TURBINA	GARRET	UND	1	R\$ 2.386,00	R\$ 2.386,00
5	MANGUEIRA DA TURBINA	JAMAICA	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
6	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
7	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	UND	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
8	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL	BOSCH	UND	1	R\$ 2.121,00	R\$ 2.121,00
9	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
10	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR	DAYCO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	DELPHI	UND	1	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00
12	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	DELPHI	UND	1	R\$ 424,00	R\$ 424,00
13	TENSOR DE CORREIA	COBRA	UND	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
14	BOMBA INJETORA E BICOS	BOSCH	UND	1	R\$ 10.604,00	R\$ 10.604,00
15	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00
16	EIXO CARDAN	SPICER	UND	1	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00
17	CRUZETA	NAKATA	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
18	SEMI-EIXO TRASEIRO	SPICER	UND	2	R\$ 794,00	R\$ 1.588,00
19	BOBINA ELÉTRICA	BOSCH	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
20	CALÇO DE MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
21	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA	PATRAL	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
22	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	2	R\$ 424,00	R\$ 848,00
23	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO	EURO	UND	1	R\$ 1.219,00	R\$ 1.219,00
24	ALTERNADOR COMPLETO	EURO	UND	1	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00
25	RELÉ DE PARTIDA	DS	UND	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
26	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	BOSCH	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
27	BOIA DE COMBUSTÍVEL	TSA	UND	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
28	MANGA DO EIXO	PATRAL	UND	1	R\$ 424,00	R\$ 424,00
29	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA	PATRAL	UND	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
32	PIVÔ DE DIREÇÃO	TRW	UND	4	R\$ 106,00	R\$ 424,00
33	MOLAS TRASEIRA	FABRINI	UND	4	R\$ 636,00	R\$ 2.544,00
34	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	UND	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
35	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.	NAKATA	UND	4	R\$ 795,00	R\$ 795,00



						3.180,00
36	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	PATRAL	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
37	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR	PATRAL	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
38	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	PATRAL	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
39	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	PATRAL	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
40	MOLA ASPIRAL	FABRINI	UND	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
41	COIFA	NAKATA	UND	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
42	BATENTE DO AMORTECEDOR	NAKATA	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
43	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	PATRAL	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SYL	UND	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
47	LONA DE FREIO TRASEIRO	SYL	UND	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
48	DISCO DE FREIO	FREMAX	UND	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
49	CUBO DE RODA	FREMAX	UND	4	R\$ 424,00	R\$ 1.696,00
50	PARAFUSO DE RODA	PATRAL	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
51	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	PATRAL	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
52	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PATRAL	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
53	CILINDRO DE FREIO	CONTROLIL	UND	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
<b>VALOR TOTAL: CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS.</b>						<b>R\$ 58.700,00</b>

LOTE 17 - (MECÂNICA - FIAT MOBI) PLACA: SJS1C12 - RCP4154						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	SETOR CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	3	R\$ 2.465,00	R\$ 7.395,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	10	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
4	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	SKF	UND	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
5	CUBO DO ROLAMENTO TRASEIRO	FREMAX	UND	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
6	DISCO DE FREIO	FREMAX	UND	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
7	PASTILHAS DE FREIO	SYL	UND	18	R\$ 123,00	R\$ 2.214,00
8	PIVÔ DE SUSPENSÃO	TRW	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
9	BRAÇO AXIAL	NAKATA	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
10	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	3	R\$ 657,00	R\$ 1.971,00
11	ROLAMENTO TENSOR	COBRA	UND	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
12	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	DAYCO	UND	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00



13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	WEBER	UND	3	R\$ 247,00	R\$ 741,00
14	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
15	JOGO SAPATA DE FREIO	SYL	UND	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
16	CABO DE FREIO	IKS	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
17	MOTOR VENTILADOR	CEMAK	UND	3	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
18	RADIADOR	IRB	UND	3	R\$ 493,00	R\$ 1.479,00
19	CILINDRO MESTRE	TRW	UND	3	R\$ 247,00	R\$ 741,00
20	COLETOR DE DESCARGA	MANDO	UND	3	R\$ 657,00	R\$ 1.971,00
21	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
22	ENGRENAGEM DA 1ª	PATRAL	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
23	ENGRENAGEM DA 2ª	PATRAL	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
24	ENGRENAGEM DA 3ª E 4ª	PATRAL	UND	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
25	PASSADOR DA 1ª E 2ª	PATRAL	UND	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
26	PASSADOR DA 3ª E 4ª	PATRAL	UND	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
27	ANEL SINCRONIZADOR	PATRAL	UND	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
28	VELA IGNIÇÃO	NGK	UND	12	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
29	CABOS DE VELAS	NGK	UND	9	R\$ 204,00	R\$ 1.836,00
30	TRIZETA	NAKATA	UND	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
<b>VALOR TOTAL: CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS.</b>						<b>R\$ 53.900,00</b>

<b>LOTE 18 - (MECÂNICA – AMBULÂNCIA / FIAT/STRADA ENDURANCE CS – ANO 2022 – QUANT. 02) PLACA: RDM-3A33 - RDL-0J74</b>						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	RADIADOR	VALEO	UND	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
2	HÉLICE DO RADIADOR	VALEO	UND	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
3	MANGOTE DO RADIADOR	JAMAICA	UND	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
4	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GONEL	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
6	MÓDULO ELETRÔNICO PRINCIPAL	FIAT	UND	4	R\$ 1.165,00	R\$ 4.660,00
7	CORREIA DENTADA	GATES	UND	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
8	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR	GATES	UND	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
9	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO	BEBCO	UND	6	R\$ 1.165,00	R\$ 6.990,00
10	CONDENSADOR DE AR- CONDICIONADO	BEBCO	UND	4	R\$ 466,00	R\$ 1.864,00
11	SENSOR DE CORREIA	INA	UND	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 524,00	R\$ 2.096,00
13	EIXO CARDAN	FIAT	UND	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00



						584,00
14	CRUZETA	FIAT	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
15	SEMI-EIXO TRASEIRO	FIAT	UND	4	R\$ 291,00	R\$ 1.164,00
16	BOBINA ELÉTRICA	BOSCH	UND	4	R\$ 291,00	R\$ 1.164,00
17	VELA	NGK	UND	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
18	CABO DE VELA	NGK	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
19	CALÇO DE MOTOR	AXIOS	UND	12	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00
20	CALÇO DE CAIXA DE MARCHA	AXIOS	UND	12	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
21	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	4	R\$ 466,00	R\$ 1.864,00
22	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO	BOSCH	UND	2	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
23	ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	UND	2	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
24	RELÉ DE PARTIDA	ZM	UND	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	BROSOL	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
26	BOIA DE COMBUSTÍVEL	MARILIA	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
27	MANGA DO EIXO	FIAT	UND	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
28	BUCHA DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRA	AXIOS	UND	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 524,00	R\$ 3.144,00
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
31	PIVÔ DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
32	MOLA TRASEIRA	FABRINI	UND	6	R\$ 582,00	R\$ 3.492,00
33	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	UND	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
34	BANDEIJA DE DIREÇÃO L. DIR. E L. ESQ.	COFAP	UND	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
35	BUCHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
36	BUCHA DO AMORTECEDOR SUPERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
37	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
38	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	AXIOS	UND	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
39	COIFA	COFAP	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
40	BATENTE DO AMORTECEDOR	COFAP	UND	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
41	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO	COFAP	UND	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
42	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
43	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SYL	UND	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
45	LONA DE FREIO TRASEIRO	SYL	UND	15	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
46	DISCO DE FREIO	FREMAX	UND	6	R\$ 163,00	R\$ 978,00





47	CUBO DE RODA	FREMAX	UND	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
48	PARAFUSO DE RODA	PATRAL	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
49	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABO	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABO	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
51	CILINDRO DE FREIO	VARGA	UND	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
<b>VALOR TOTAL: SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS.</b>						<b>R\$ 74.900,00</b>

LOTE 20 - (SERVIÇOS MECÂNICOS - UTILITÁRIOS, POPULARES, CAMINHONETE E OUTROS)						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA/ FIAT FIORINO ANO 2018 - 02 UNIDADES)	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
2	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO ( FIAT DOBLÔ ANO 2020 - 01 UNIDADES)	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
3	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (GOL G4/G6 - 02 UNIDADES)	SERVIÇO	HRS	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
4	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT ARGO)	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
5	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (I / TOYOTA HILUX FLASH AMB)	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
6	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO AMBULÂNCIA/MERCEDES SPRINTER 192)	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
7	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO – RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA) L1H1 2021	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
8	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA ODONTOLOGICO/ IVECO)	SERVIÇO	HRS	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
9	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (MMC/L200 TRIT ON SPT GL – ANO 2018/2019)	SERVIÇO	HRS	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
10	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FORD RANGER / XLSCD4 22C ANO 2017/2018)	SERVIÇO	HRS	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
11	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 / ANO 2021 FLEX - QUANT. 03)	SERVIÇO	HRS	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
12	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO FIAT MOBI	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
13	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA/STRADA ANO 2021) 03 UNIDADES	SERVIÇO	HRS	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
<b>VALOR TOTAL: DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.</b>						<b>R\$ 298.900,00</b>

LOTE 23 - (BATERIAS)						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	BATERIA SELADA AZUL 60 AMP	JUPITER	UND	25	R\$ 394,00	R\$ 9.850,00
2	BATERIA 100 AP 95 AP ALTA CRAL	JUPITER	UND	25	R\$ 768,00	R\$ 19.200,00
3	BATERIA 135 AMP	JUPITER	UND	20	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
4	BATERIA 150-AMP CRAL	JUPITER	UND	35	R\$ 913,00	R\$ 31.955,00
5	BATERIA ESTACIONARIA DE 250 AMPERES	JUPITER	UND	10	R\$ 3.170,00	R\$ 31.700,00
6	CABO DE BATERIA.06 V MOD12 CB35	JUPITER	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
7	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM	JUPITER	UND	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
8	CABO DE BATERIA 06V MOD 15 TRET 50MM	JUPITER	UND	10	R\$	R\$



					28,00	280,00
9	TERMINAL BATERIA SAP REFOC TB1000	JUPITER	UND	45	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00
10	TERMINAL BATERIA SAP REFORC TB 1000 T8201	JUPITER	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
11	TERMINAL BATERIAL NEG PONTT GR UNIV 3002 ST7	JUPITER	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL: CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.</b>						<b>R\$ 116.900,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$: OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS</b>	<b>R\$ 825.980,00</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------